



PROJETO DE LEI Nº 47, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 009/2019, 024/2021, 025/2021, 001/2022, 002/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar a vigência dos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 009/2019, 024/2021, 025/2021, 001/2022, 002/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022 e 008/2022, relativos à contratações temporárias autorizadas pelas Leis Municipais nºs 1.742/2019, 1.874/2021, 1.940/2022, 1.937/2022, 1.938/2022, 1.945/2022 por até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Todas as demais disposições contidas nos Contratos Administrativos de Pessoal nºs 009/2019, 024/2021, 025/2021, 001/2022, 002/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022 e 008/2022, mencionados no artigo anterior, permanecerão inalteradas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 47, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR A VIGÊNCIA DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PESSOAL NºS 009/2019, 024/2021, 025/2021, 001/2022, 002/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,
SENHORA VEREADORA.**

Encaminhamos para esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa a renovação dos Contratos Administrativos e a manutenção das atividades desempenhadas pelos professores que atuam na Rede Municipal de Ensino.

O presente Projeto visa a renovação dos contratos pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias e refere-se às disciplinas de Filosofia, Séries Iniciais, Matemática, Ciências, Educação Física, Geografia, Inglês e Artes, as quais são imprescindíveis para a manutenção do aprendizado escolar.

No que refere-se à disciplina de Filosofia, justifica-se a renovação do Contrato, tendo em vista que a professora atua em todas as turmas dos anos finais da Escola Municipal São José, sendo a única habilitada para tal disciplina, portanto, imprescindível sua permanência para a manutenção do aprendizado escolar.

A renovação das Professoras de Séries Iniciais se justificam pela necessidade de aulas de reforço escolar aos alunos, os quais encontram-se com deficit de aprendizagem em várias áreas do conhecimento devido aos 02 anos de pandemia, sendo necessário que o município intervisse para sanar tal situação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



A renovação da professora de Matemática se justifica pela saída de uma professora para assumir a vice-direção da escola em 2022, assim como também houve o aumento de turmas e aumento da carga horária da disciplina (de 05 para 06 períodos semanais por turma), portanto, evidente a necessidade da renovação contratual proposta.

No tocante à renovação da professora de Ciências, a mesma é necessária pelo fato do professor titular passar a integrar a vice-direção da Escola Municipal São José, sendo assim a contratada assumiu todas as turmas de Ciências no turno da manhã, ficando com uma turma de 6º ano, duas turmas de 7º ano, uma turma de 8º ano e uma turma de 9º ano.

No que diz respeito à renovação do contrato da Professora de Educação Física Física, a mesma faz-se necessária pela diminuição da carga horária do professor que assumiu a direção do Colégio Estadual José Benincá desde o início do ano letivo 2022, além disso, houve aumento de turmas nos anos finais da escola, sendo que a professora é regente de 03 turmas do 6º ano e 02 turmas do 7º ano, da Escola Municipal São José.

A renovação do contrato do Professor de Geografia justifica-se pela aposentadoria de uma professora e esse ano a Escola Municipal São José teve aumento de 02 turmas de anos finais, totalizando mais 06 horas semanais de Geografia, além daquelas que eram ministradas por professor que encontra-se em laudo médico.

Justifica-se a renovação da professora de Educação Física, pela sua essencialidade para o CIEP Leonel de Moura Brizola, tendo em vista que é necessário adequar os Componentes Curriculares da Instituição a nova BNCC - Base Nacional Comum Curricular. Salienta-se ainda, que a profissional contratada atua em 08 horas semanais no CIEP Leonel de Moura Brizola, 04 horas semanais na Escola São José e 08 horas semanais na Emei Maria Malgarim Frizzo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUL
GABINETE DO PREFEITO



Da mesma forma é imprescindível a manutenção do contrato com a Professora contratada para ministrar aulas de Inglês, uma vez que a referida professora assumiu as 10 turmas de anos finais, suprimindo o laudo médico de outra professora titular da disciplina. Ressaltamos ainda que a referida professora está atuando 06 horas aulas na Emei Maria Malagrim Frizzo com as turmas de jardim e pré-escola, seguindo orientações da nova BNCC.

Por fim, no que tange à renovação do contrato da Professora de Artes se justifica porque a profissional ministra aulas aos alunos dos anos finais (de sexto a nono ano) na Escola Municipal São José, salientando que a referida contratada é a única profissional habilitada para tal disciplina, portanto, necessária sua permanência para a manutenção dessa disciplina, conforme previsto na nova BNCC.

Sendo estas as considerações, submeto o presente à análise dos nobres Edis, que primam sempre pelo sagrado interesse público, razão pela qual conto com a boa receptividade e consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Pelo referido acima, roga-se pela apreciação e aprovação deste Projeto de Lei pela Casa Legislativa, **em Regime de Urgência**, dada a natureza das renovações e os prazos de vigência dos Contratos 009/2019 (extingue em 07/08/2022), 024/2021 (extingue em 10/08/2022), 025/2021 (extingue em 10/08/2022), 001/2022 (extingue em 09/08/2022), 002/2022 (extingue em 09/08/2022), 004/2022 (extingue em 12/08/2022), 005/2022 (extingue em 12/08/2022), 006/2022 (extingue em 19/08/2022), 007/2022 (extingue em 19/08/2022) e 008/2022 (extingue em 19/08/2022).

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de junho de 2022.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal